



Processo	17.037-2-2016
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Aprova Padrões Técnicos e Metodológicos para elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito dos Gabinetes de Conselheiros e de Conselheiros Substitutos
Relator Nato	Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento	27-9-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2016 – TP

Aprova Padrões Técnicos e Metodológicos para elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito dos Gabinetes de Conselheiro e de Conselheiro Substituto.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, IX e XXVIII, e 30, VI, VII e IX, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando a aprovação de padrões técnicos e metodológicos pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal de Contas, destinados à elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito dos Gabinetes de Conselheiro e de Conselheiro Substituto, em cumprimento à previsão do art. 2º, *caput*, da Resolução Normativa nº 14/2015 – TP;

Considerando a relevante necessidade de se adotar, no âmbito dos Gabinetes de Conselheiro e de Conselheiro Substituto, conceitos referenciais e padrões técnicos e metodológicos para a representação documentária resumida das teses técnicas e/ou jurídicas de decisões colegiadas do TCE-MT por meio de ementas jurisprudenciais;

Considerando que o Tribunal de Contas deve divulgar a sua jurisprudência de forma clara, objetiva e acessível, demonstrando as teses adotadas em decisões colegiadas, respeitando o princípio da transparência; e,

Considerando que um dos requisitos de avaliação do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC (ATRICON), inerente ao indicador “Súmula e Jurisprudência”, refere-se à criação e divulgação de ementas e/ou outros resumos jurisprudenciais de decisões colegiadas do Tribunal, de forma a contemplar as teses julgadas;



Processo	17.037-2-2016
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Aprova Padrões Técnicos e Metodológicos para elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito dos Gabinetes de Conselheiros e de Conselheiros Substitutos
Relator Nato	Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento	27-9-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2016 – TP

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Aprovar Padrões Técnicos e Metodológicos para elaboração de
ementas jurisprudenciais no âmbito dos Gabinetes de Conselheiro e de Conselheiro Substituto do
Tribunal de Contas, identificados por meio de conceitos e exemplos práticos dispostos no
compêndio anexo a esta Resolução, da qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua
publicação.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI,
VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES
MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-
geral de Contas Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 27 de setembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente – Relator Nato

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Substituto

**(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site
www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.**